



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Ofício nº. 030/2018

Echaporã/SP, 14 de maio de 2018.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 010/2018**, para análise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RICARDO TAVARES DE CARVALHO  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal Echaporã 14/05/2018 14:15

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.  
**MARCELO AUGUSTO PAGLIONE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.**  
**ECHAPORÃ/SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## PROJETO DE LEI Nº 010/2018

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Echaporã, e dá outras providências”**

**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Echaporã, empossado interinamente por meio do Decreto Legislativo nº 01/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido abono salarial de R\$ 220,00 (duzentos de vinte reais) a partir do mês de maio de 2018, a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, exceto Prefeito e Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Echaporã/SP.

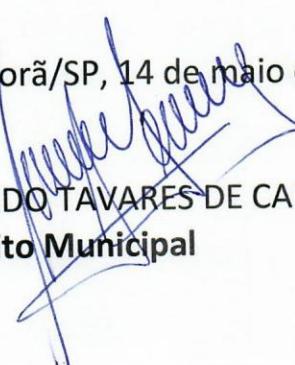
**Art. 2º.** O abono salarial de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário dos servidores e sobre ele não incide nenhuma vantagem.

**Parágrafo único.** O abono salarial será efetivamente incorporado ao salário dos servidores, para todos os fins, a partir do mês de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da efetivação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 14 de maio de 2018.

  
**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº **010/2018**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;

Nobres Edis de Echaporã:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de abono salarial de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) aos servidores públicos municipais com início já para o mês de maio de 2018.

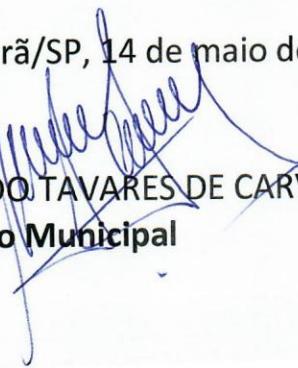
Não haverá incorporação do abono até o mês de dezembro de 2018, por razões de índices contábeis e respeito às normas administrativas, mas será automaticamente incorporado a partir do mês de janeiro de 2019.

O valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) do abono que trata este Projeto é originário de reivindicação e negociação com o sindicato dos servidores públicos.

Diante da necessidade de estabelecer o pagamento deste abono, que visa recompor o déficit salarial de nossos servidores e mitigar as perdas com a inflação dos últimos anos, torna-se imprescindível uma Legislação Municipal específica para autorizar este pagamento.

Cientes da compreensão dos Nobres Edis, solicito a apreciação, votação e aprovação do referido Projeto de Lei, em caráter de urgência, na forma regimental.

Echaporã/SP, 14 de maio de 2018.

  
RICARDO TAVARES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal